



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**

**PROJETO DE LEI Nº 67/2024**

*“Altera o inciso I, do art. 4º da lei municipal n. 1594/2023 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2024)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, SR. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica alterado o inciso I, do art. 4º da lei municipal n. 1594/2023 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2024), ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - A fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação de 15% (quinze por cento) da Receita prevista, nos termos do art. 43, III da lei federal n. 4.320/64.

**Art. 2** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de Novembro de 2024.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**

**MENSAGEM Nº 67/2024**

Novo Horizonte do Oeste, em 13 de Novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter á apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe “Altera o inciso I, do art. 4º da lei municipal n. 1594/2023 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2024)”.

A aprovação do presente projeto se faz necessário para alterar a autorização atual de abertura de crédito suplementar por anulação de 10% (dez por cento) vigente pela Lei Municipal n. 1594/2023 para 15% (quinze por cento) no orçamento vigente.

Até o presente momento o limite em vigência de 10% para abertura de crédito suplementar por anulação já se encontra comprometido, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento que segue em anexo, onde demonstra a necessidade de alterações Orçamentárias por remanejamento do Exercício corrente.

E em razão disso, o Poder Executivo fica impossibilitado de realizar suas ações para ajustar as contas públicas até o final deste ano, através de remanejamentos necessários para atender a demanda das Secretarias e das ações públicas em favor do Município, especialmente folha de pagamento e 13º dos servidores.

Neste sentido, essa alteração é necessária para permitir que o Poder Executivo realize os devidos remanejamentos e suplementos que necessita principalmente para suplementar a folha de pagamento de funcionários e pagamento de credores que remanescem durante o exercício.

Por fim, sem esta alteração, o Poder Executivo fica comprometido em realizar os remanejamentos necessários as suas ações, sendo de suma relevância aprovação deste projeto em prol do Município.

Como é de praxe, a matéria esta fincada nos princípio balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação por unanimidade.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação, deliberação e aprovação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**

**URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a referida alteração é para cumprir as ações essenciais do Município.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE**

Ofício n.º 67/GAB/NBO – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 13 de Novembro de 2024.

**À CAMARA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

Através do presente encaminhamos a V. Exa o projeto de Lei nº 67/2024, onde solicitamos o recebimento, e seja realizada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a votação do projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que tão logo ocorra sua aprovação.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento do Município para dar cumprimento as suas ações ao final de mandato especialmente à folha de pagamento dos servidores.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder  
Executivo Municipal.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
Prefeito Municipal

**AO EXMO SR.  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**



# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data              |
| <b>Projeto de Lei</b> | <b>67</b>            | <b>13/11/2024</b> |

|           |                                |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>213171</b>                  | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>018C3BE5</b>                |  |  |
| Processo: | <b>1-769/2024</b>              |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>SIDNEI FURTADO MENDONÇA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>13/11/2024 11:19:21</b>     | Finalização:                                                                        | <b>13/11/2024 11:22:01</b>                                                          |

MD5: **B5E1E1BAFAE10AEC27DD1679CBFAFB26**

SHA256: **53D1F182A4B25B020DE7477C298E766E4327A7A59632E950628060D70EC9B679**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei**

### INTERESSADOS

|                            |                      |    |                     |
|----------------------------|----------------------|----|---------------------|
| SIDNEI FURTADO MENDONÇA    | NOVO HORIZONTE DO OE | RO | 13/11/2024 11:19:21 |
| CLEITON ADRIANE CHEREGATTO | NOVO HORIZONTE DO ES | RO | 13/11/2024 11:21:03 |

### ASSUNTOS

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| ABERTURA DE CRÉDITO | 13/11/2024 11:19:21 |
|---------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                            |          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|---------------------|
|  | CLEITON ADRIANE CHEREGATTO | PREFEITO | 14/11/2024 08:00:40 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 213171 e o CRC 018C3BE5.